



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021-1109003-PMA

TERMO DE CONTRATO Nº. 2021-1109003-PMA, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº 05.139.464/0001-05**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, Almeirim, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2073953 – OE/PA, e CPF nº 339.008.332-49, residente e domiciliado na Travessa Presidente Vargas nº 475, Bairro Centro, CEP 68.230-000, na cidade de Almeirim/PA, do outro lado a empresa **N. V. TOSCANO COMERCIO**, inscrita com **CNPJ nº 22.357.934/0001-18**, sediada na Av. Beira Rio, nº 1812, Comercial, CEP: 68.230-000, na cidade de Almeirim/PA, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **NIELSON VILELA TOSCANO** portador da Carteira de Identidade nº 1861526 PC/PA, e CPF nº 459.996.942-72, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Construção, afim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de **R\$ 597.050,64** (Quinhentos e noventa e sete mil e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo:

Código	Produto	Unidade	MARCA/ FABRICANTE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 75 P/ 60	UN	FORTLEV	60	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
12	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 85 P/ 75	UN	FORTLEV	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 110 P/ 85	UN	FORTLEV	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
22	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 75 P/ 50	UN	FORTLEV	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
23	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/ 60	UN	KRONA	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
42	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	UN	KRONA	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
49	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	UN	AMANCO	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
54	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 45°	UN	KRONA	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
58	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 45°	UN	KRONA	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

72	FLANGE PVC - 20MM	UN	KRONA	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
73	FLANGE PVC - 25MM	UN	KRONA	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
74	FLANGE PVC - 32MM	UN	KRONA	200	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
75	FLANGE PVC - 40MM	UN	KRONA	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
76	FLANGE PVC - 50MM	UN	KRONA	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
77	FLANGE PVC - 60MM	UN	KRONA	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
98	JOELHO PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 90°	UN	AMANCO	120	R\$ 88,00	R\$ 10.560,00
99	JOELHO PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90°	UN	AMANCO	120	R\$ 169,00	R\$ 20.280,00
140	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 50MM - 6M	UN	POLYTUBE	150	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
141	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 60MM - 6M	UN	POLYTUBE	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
142	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 75MM - 6M	UN	POLYTUBE	120	R\$ 209,00	R\$ 25.080,00
143	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 85MM - 6M	UN	KRONA	120	R\$ 299,00	R\$ 35.880,00
144	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 110MM - 6M	UN	KRONA	120	R\$ 414,00	R\$ 49.680,00
189	CABO DE AÇO INOX 1/4" AFG 6X7 100 MTS	RL	GERDAL	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
190	CABO DE PROLIPROPILENO OU NYLON 1/4"	M	NAKASI	150	R\$ 390,00	R\$ 58.500,00
203	JANELA PEQUENA TIPO VENEZIANA - TAM. 50CMX50CMX10CM	UN	MADEIRA	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
217	PORTA EM MADEIRA COM CAIXILHO - TAM. 0,60M X 2,10M COM ALIZAR	UN	MADEIRA DE LEI	50	R\$ 344,00	R\$ 17.200,00
218	PORTA EM MADEIRA COM CAIXILHO - TAM. 0,80M X 2,10M COM ALIZAR	UN	MADEIRA DE LEI	50	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00
219	PORTA EM MADEIRA COM CAIXILHO - TAM. 0,90M X 2,10M COM ALIZAR	UN	MADEIRA DE LEI	30	R\$ 501,00	R\$ 15.030,00
224	PREGO C/ CABEÇA 3X9" - 1KG	KG	GERDAL	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
257	THINNER ACRÍLICO - 5L	GAL	VELOZ	70	R\$ 74,00	R\$ 5.180,00
295	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 18/24 DISJUNTORES	UN	PLUZIE	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
297	CAIXA DE LUZ EM PVC - 4X4"	UN	DECOLUX	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
303	CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM	M	NEXTRON	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
304	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM	M	NEXTRON	300	R\$ 133,00	R\$ 39.900,00
332	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X2M	UN	DECOLUX	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
336	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA - 15W-127V	UN	AVANT	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
343	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - LED - BIVOLT	UN	AVANT	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
344	LUMINÁRIA DE POSTE ABERTA C/ BOCAL E40 ALUMINIO	UN	DECOLUX	150	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
345	LUMINÁRIA DE POSTE ABERTA C/ BOCAL E27 ALUMINIO	UN	DECOLUX	120	R\$ 89,00	R\$ 10.680,00
346	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 30 LEDS - RECARREGÁVEL - BIVOLT	UN	DECOLUX	150	R\$ 25,29	R\$ 3.793,50
358	REATOR METÁLICO - 250W	UN	DECOLUX	45	R\$ 152,00	R\$ 6.840,00
359	REFLETOR P/ LÂMPADA - 250W	UN	DECOLUX	120	R\$ 93,00	R\$ 11.160,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

361	TOMADA SIMPLES - 1 ENTRADA	UN	DECOLUX	300	R\$ 7,16	R\$ 2.148,00
365	BOMBA D'AGUA PARA POÇO INJETORA 1/2 - BIVOLT	UN	AMANCO	8	R\$ 1.173,00	R\$ 9.384,00
366	BOMBA D'AGUA PARA POÇO INJETORA 1CV - BIVOLT	UN	FERRARI	8	R\$ 1.270,00	R\$ 10.160,00
370	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 5,5CV	UN	FERRARI	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
372	FURADEIRA IMPACTO 1/2 650W PROFISSIONAL 127V A 220V - Especificação : Potência: 650 watts, Impactos por minuto: 0 - 47.600 ipm, Velocidade: 0 - 2.600 rpm, Diâmetro do mandril: 13 mm - 1/2", Perfuração máxima em aço: 10 mm, Perfuração máxima em madeira: 25 mm, Perfuração máxima em alvenaria: 16 mm, Comprimento do cabo: 2 metros, Peso: 1.50 Kg, Tipo: Elétrica E Potência em watts: 650 watts.	UN	BOSCH	6	R\$ 835,54	R\$ 5.013,24
381	MARRETA 5 KG	UN	TRAMONTINA	30	R\$ 111,00	R\$ 3.330,00
383	MACHADO 3,2 LB	UN	TRAMONTINA	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
388	ALICATE UNIVERSAL	UN	TRAMONTINA	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
TOTAL VENCEDOR						R\$ 597.050,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início em 09 de novembro de 2021, e término em 08 de novembro de 2022, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da Ata de Registro de Preços nº 032/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Unidade:	0201 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO E VICE
Ação:	04.122.0004.2-002 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.
Unidade:	0202 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
Ação:	04.122.0004.2-003 - Manutenção da Secretaria Especial de Governo.
Unidade:	0204 - SECRETARIA EXEC. DE ADM E PLANEJAMENTO
Ação:	04.121.0005.2-006 - Manut. da Secret. Exec. de Adm. e Planejamento.
Unidade:	0205 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ação:	04.121.0004.2-009 - Manutenção da Secretaria Executiva de Fazenda.
Unidade:	0206 - SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
Ação:	04.124.0005.2-013 - Manut. da Secret. Especial de Controle Interno.
Unidade:	0207 - GUARDA MUNICIPAL
Ação:	06.181.0006.2-014 - Manutenção da Guarda Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

Unidade:	0208 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Ação:	13.122.0013.2-015 - Manutenção do Departamento de Cultura.
Unidade:	0210 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
Ação:	15.122.0015.2-017 - Manut. da Secret. Exec. de Infraestrutura.
Unidade:	0212 - SECRETARIA EXEC. DE DESENV. ECONÔMICO
Ação:	20.122.0020.2-019 – Manut. da Sec. Exec. de Desenv. Economico.
Unidade:	0215 - AGÊNCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO
Ação:	04.121.0004.2-021 – Manut. da Agência Distrital de Monte Dourado.
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00 - 001 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.7 - Para realização dos produtos adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.7.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto, mediante a apresentação de “Ordem de Fornecimento” (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

5.7.2 - A “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.8 - O fornecimento do objeto deverá ser entregue de acordo com a especificação do termo de Referência.

5.9 - As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para a aquisição dos itens especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.9 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.10 - A CONTRATADA deve:

6.10.1 - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.10.2 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos itens, como: tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária;

6.10.3 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.10.5 - Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

- 6.10.6** - Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos itens e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 6.10.7** - Fornece os itens dentro das melhores condições, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 6.10.8** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 6.10.9** - Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 6.10.10** - Apresentar do fornecimento dos itens descritos no termo de referência;
- 6.11** - São expressamente vedadas a CONTRATADA:
- 6.11.1** - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.11.2** - A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE; e
- 6.11.3** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- 6.12** - A CONTRATANTE deve:
- 6.12.1** - Expedir as Ordens de Fornecimento;
- 6.12.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 6.12.3** - Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;
- 6.12.4** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos itens, fixando prazo para sua correção; e
- 6.12.5** - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do fornecimento dos itens pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.7** - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da **Prefeitura Municipal de Almeirim** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.
- 7.8** - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representa-lo sempre que for necessário.
- 7.9** - A atestação de conformidade pelo fornecimento dos itens, objeto deste



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

contrato, cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.13 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n.º 8.666/93.

9.14 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei.

9.15 - A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

9.16 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

9.17 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da CONTRATANTE, a qualquer época, sem que caiba a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos itens fornecidos e devidamente recebido.

9.18 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal N.º 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.17 - A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto ou o fornecimento dos itens solicitados na nota fiscal para conferência e aceito, sob pena de devolução da nota, do objeto ou recusa dos itens, abrindo o prazo de 24 (Vinte e quatro horas) para reposição dos mesmos.

11.18 - A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos itens em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Almeirim**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

11.18.1 - Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;

11.18.2 - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

11.18.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

11.19 - A nota fiscal/fatura emitida deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos itens prestados e quantidade total.

11.20 - A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.21 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

11.22 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.22.1 - Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação em conformidade com o fornecimento dos itens;

11.22.2 - Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF.

11.23 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.23.1 - A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a **Prefeitura Municipal de Almeirim** do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos itens pela CONTRATADA.

11.24 - A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os itens na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivo dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.3 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.5 - Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de Almeirim/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6 - Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Almeirim, 09 de novembro de 2021.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

N. V. TOSCANO COMERCIO

CNPJ nº 22.357.934/0001-18

CONTRATADO